



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 536

ESTABELECE GRATIFICAÇÃO AOS ENCARREGADOS DOS POSTOS TELEFÔNICOS, QUE INTERLIGAM O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma gratificação mensal de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), para os encarregados de atender os postos telefônicos, que interligam a sede municipal ao interior do Município e com os Municípios circunvizinhos, a partir de 1º de junho de 1969.

§ Único – A presente gratificação será automaticamente extinta em 30 de julho de 1970.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Código 46-31-11-80, Item 1º, do orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE:

Em 07 de fevereiro de 1970.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mês-
Ma data.

Armelindo Massocco
Secretário Municipal.